

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



LEI COMPLEMENTAR Nº 388/2015

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º. O art. 4º da Lei Complementar nº 356/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Compõem o quadro de cargos da Câmara Municipal de Serrana:

I – Para provimento efetivo:

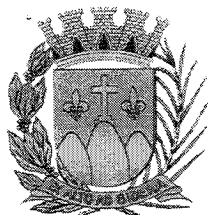
- a) 1 (um) cargo de procurador jurídico;*
- b) 1 (um) cargo de contador;*
- c) 1 (um) cargo de agente técnico contábil;*
- d) 1 (um) cargo de agente administrativo;*
- e) 1 (um) cargo de motorista;*
- f) 1 (um) cargo de agente de operações;*
- g) 2 (dois) cargos de agente de manutenção e limpeza.*

II – Para provimento em comissão:

- a) 1 (um) cargo de diretor administrativo;*
- b) 1 (um) cargo de chefe de gabinete da Presidência;*
- c) 13 (treze) cargos de assessor parlamentar I.”*

Art. 2º. As atribuições dos cargos criados por esta Lei, sem prejuízo daquelas constantes da Lei Complementar Municipal nº 356/2014, são aquelas constantes do anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º. São requisitos para investidura nos cargos da Câmara Municipal os constantes do anexo desta Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves n° 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Art. 4º. As cargas horárias de trabalho dos cargos da Câmara Municipal são as constantes do anexo III desta Lei Complementar.

Art. 5º. Os servidores da Câmara Municipal de Serrana perceberão as remunerações equivalentes às referências de vencimentos dispostas no anexo IV desta Lei Complementar.

Parágrafo único. No dia 1º de maio de cada ano as referências de vencimentos serão corrigidas pela variação da inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou outro que venha substituí-lo, durante o período correspondente a 1º de maio do ano anterior a 1º de maio do ano em que se der a correção, mediante ato próprio.

Art. 6º. Os cargos serão lotados nas Unidades Administrativas conforme indicado no anexo V.

Art. 7º. No ano da entrada em vigor desta Lei Complementar não haverá correção nas referências previstas no anexo IV.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, exceto no que se refere à extinção dos cargos a seguir, que produzirá efeitos a partir de 1º de setembro de 2015 e que manterá os mesmos valores das referências constantes da Lei Complementar n° 356/2014: 01 (um) cargo de diretor contábil, 02 (dois) cargos de assessor jurídico, 01 (um) cargo de assessor administrativo e 02 (dois) cargos de assessor parlamentar II.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

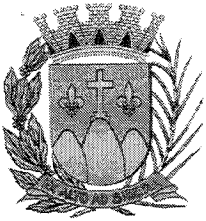
27 de março de 2015.

JOÃO ANTONIO BARBOZA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VITÓRIO EDUARDO ARAÚJO SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



ANEXO – I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS POR ESTA LEI COMPLEMENTAR

AGENTE DE OPERAÇÕES

Descrição sumária:

- Atua na execução de tarefas de natureza operacional, afetas à estrutura da Câmara Municipal, mediante a realização de procedimentos padronizados e rotineiros.

Descrição detalhada:

- Executa tarefas de zeladoria;
- Executa tarefas de estocagem;
- Executa atividades de operação de equipamentos;
- Executa atividades de atendimento telefônico;
- Realiza tarefas específicas nas áreas em que está lotado, tais como portaria, recepção, triagem e vigilância.
- Executa outras atividades afins por ordem do superior imediato.

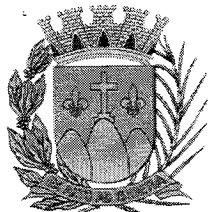
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Descrição sumária:

- Coordena as atividades políticas da Câmara Municipal, representando a Presidência e promovendo a integração entre o Gabinete da Presidência, a Mesa e os Gabinetes dos Vereadores, de modo a planejar, orientar, controlar e avaliar as atividades parlamentares para assegurar o regular desenvolvimento do Legislativo.

Descrição detalhada:

- Coordena e/ou participa, em conjunto com outros servidores, dos trabalhos político-administrativos da Presidência;
- Articula as ações da Mesa e representa a Presidência da Câmara em atos oficiais;
- Acompanha e avalia as ações políticas previstas em projetos desenvolvidos pela Presidência e pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;
- Acompanha o Presidente da Câmara em eventos, reuniões, festividades mantendo-o informado quanto ao horário, local e outras informações necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

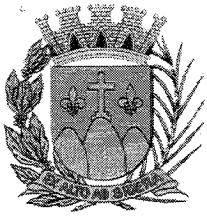
Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



- Orienta os funcionários de outras unidades administrativas na tomada de providências necessárias para obter dados, informações ou ações de interesse do Gabinete da Presidência ou da Mesa Diretora;
- Em nome da Presidência, procede ao atendimento das pessoas que procuram o Gabinete da Presidência e os encaminha às unidades administrativas pertinentes;
- Desenvolve outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pela Presidência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

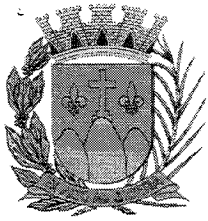


ANEXO – II

REQUISITOS DE INVESTIDURA

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
Nomenclatura do Cargo	Requisitos para Investidura
Procurador jurídico	Formação em ciências jurídicas de nível superior e registro na OAB
Contador	Formação contábil de nível superior e registro no CRC
Agente técnico contábil	Formação técnica na área contábil e registro no CRC; Ensino médio completo
Agente administrativo	Ensino médio completo
Motorista	Ensino fundamental completo; CNH categoria “D”
Agente de operações	Ensino fundamental completo
Agente de manutenção e limpeza	Ensino fundamental completo

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
Nomenclatura do Cargo	Requisitos para Investidura
Diretor Administrativo	Ensino médio completo
Chefe de Gabinete da Presidência	Ensino superior completo
Assessor Parlamentar I	Ensino médio completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

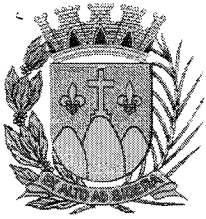
www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



ANEXO – III CARGA HORÁRIA

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
Nomenclatura do Cargo	Carga Horária Semanal
Procurador jurídico	20 horas
Contador	35 horas
Agente técnico contábil	35 horas
Agente administrativo	35 horas
Motorista	35 horas
Agente de operações	35 horas
Agente de manutenção e limpeza	35 horas

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
Nomenclatura do Cargo	Carga Horária Semanal
Diretor administrativo	35 horas
Chefe de Gabinete da Presidência	35 horas
Assessor parlamentar I	35 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

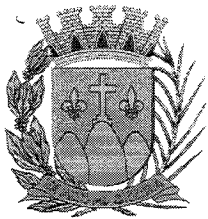
www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



ANEXO – IV VENCIMENTOS

TABELA DE REFERÊNCIA	
Referência de Vencimentos	Valor
I	R\$ 4.970,00
II	R\$ 4.280,00
III	R\$ 3.359,00
IV	R\$ 3.054,00
V	R\$ 1.798,00
VI	R\$ 1.590,00

CARGOS	
Nomenclatura do Cargo	Referência de Vencimentos
Agente administrativo	IV
Agente de manutenção de limpeza	VI
Agente de operações	V
Agente técnico contábil	IV
Assessor parlamentar I	V
Chefe de Gabinete da Presidência	I
Contador	III
Diretor administrativo	II
Motorista	V
Procurador Jurídico	I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176
CEP 14150-000 – Serrana–SP
www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



ANEXO – V LOTAÇÃO DOS CARGOS

Unidade Administrativa	Cargos Lotados
Presidência	Chefe de Gabinete da Presidência
Procuradoria Jurídica	Procurador jurídico
Gabinetes dos Vereadores	Assessor parlamentar I
Departamento Financeiro e Contábil	Contador, Agente técnico contábil
Departamento Administrativo	Diretor administrativo, Agente administrativo, Motorista, Agente de operações, Agente de manutenção e limpeza.